



EDITAL DAEP/UFNT Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA MONITORIA INCLUSIVA DA UFNT

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas (DAEP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas para atuação no âmbito do Programa Monitoria Inclusiva, conforme o que assegura a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; da Portaria n.º 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior; o Decreto n.º 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; considerando, ainda, a Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei n.º 14.914, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), notadamente Art. 18 e 19.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. O **Programa Monitoria Inclusiva** da Universidade Federal do Tocantins desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de bolsistas que assumirão atividades junto à discentes com deficiência da UFNT, **respeitando-se as peculiaridades e necessidades educacionais específicas destes últimos e outras demandas pedagógicas.**

1.2. Para fins do presente Edital entende-se por apoio específico à discentes com deficiência, atividades acadêmicas desempenhadas por aluno de Graduação sob a orientação e coordenação da DAEP, com o objetivo de oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica a discentes com deficiência no âmbito da UFNT que apresentarem demandas de apoios pedagógicos junto à DAEP e/ou que requeiram um tipo de auxílio personalizado no âmbito da prestação de serviços em educação especial.

1.3. São discentes que compõem o público beneficiário da educação especial: pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação e que demandam um acompanhamento sistemático e específico nas diversas atividades acadêmicas pedagógicas e científicas da educação superior.

1.3.1. Para as disposições deste edital, considera-se pessoa com deficiência, altas habilidades/superdotação as definidas na legislação em vigor.

1.4. São objetivos do Programa:

I) Colaborar com a acessibilidade, em seus mais variados níveis, e o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência da UFNT;

II) Contribuir para a permanência de discentes com deficiência na UFNT;

III) Promover apoio ao discente com deficiência nas atividades acadêmico-científicas diretamente ligadas ao seu curso;

2. DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Monitoria Inclusiva terá vigência de 10 meses, a contar de março a dezembro de 2025.

2.1.1 Para fins deste edital serão disponibilizados **R\$28.000,00** oriundos do Programa INCLUIR.

2.2. Os discentes concorrentes às vagas divulgadas neste Edital deverão disponibilizar de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de monitor inclusivo, para o qual receberão uma bolsa no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**;

2.3. Serão ofertadas, durante o período de vigência do Programa, **até 04 bolsas** que podem ou não serem preenchidas em sua totalidade, dependente de demanda apresentada pelos discentes com deficiência à DAEP;

2.3.1 A qualquer tempo o quantitativo de vagas poderá ser acrescido ou diminuído, conforme demanda dos estudantes com deficiência à DAEP, mediante retificação deste edital;

2.3.2 A retificação será realizada, se for o caso, conforme disponibilidade orçamentária.

2.4. O pagamento da bolsa de cada discente do programa está condicionado ao registro de sua frequência mensal, feita pelo coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades;

2.4.1. Os estudantes que não forem convocados de imediato comporão cadastro de reserva para o preenchimento de possíveis vagas que surgirem de acordo com as demandas apresentadas pela DAEP, observando-se o disposto nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.3 deste Edital;

2.4.2. Caso o número de candidatos que formam o Cadastro de Reserva seja insuficiente para suprir posteriores demandas da DAEP, poderá ser reaberto novo processo de seleção de bolsistas para o Programa de Monitoria Inclusiva;

2.4.3. A regra contida no subitem 2.4.2 também será aplicada no caso de os componentes do Cadastro de reserva não atenderem as demandas dos discentes a serem atendidos;

2.4.4. O disposto nos subitens 2.4.1 a 2.4.3 se justifica pela dinâmica das demandas apresentadas pela DAEP, tendo em vista a celeridade que o processo de seleção necessita principalmente em função da rotatividade dos bolsistas selecionados, novas matrículas de discentes com deficiência, dentre outros fatores, o que na maioria dos casos, ocasiona déficit no atendimento e inviabiliza um serviço de qualidade aos discentes público-alvo da educação especial da UFNT atendidos pela DAEP.

2.5. O pagamento ao bolsista não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do discente com a UFNT. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao Programa caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

2.6. Aos monitores voluntários será fornecido Declaração de Participação com a carga horária total de atuação no Programa de Monitoria Inclusiva.



3. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO E DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

3.1. A Coordenação do Programa Monitoria Inclusiva ficará sob responsabilidade da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas da UFNT, por meio de sua Coordenação de Políticas de Acessibilidade (CoPA) que ficará responsável por acompanhar o estudante durante a vigência da bolsa.

3.2. Atribuições da Coordenação do Programa Monitoria Inclusiva:

3.2.1 Realizar a seleção dos monitores (e voluntários, se houver) respeitando as regras estabelecidas neste Edital;

3.2.2 Orientar e acompanhar a atuação dos monitores (e voluntários, se houver) vinculados ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela DAEP a qualquer tempo;

3.2.3 Cadastrar os monitores (e voluntários, se houver), anexando, neste mesmo ato, os documentos, conforme definido neste edital;

3.2.4 Lançar mensalmente a frequência dos monitores (e voluntários, se houver) até o dia 15 de cada mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao monitor no mês de referência e não reconhecimento, pela DAEP, de suas atividades;

3.2.4.1 Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada até o dia 15 do mês subsequente, o monitor bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pela coordenação do projeto;

3.2.4.2 Encaminhar o processo de pagamento mensal dos bolsistas para fins de autorização da folha de pagamento;

3.2.4.3 Submeter à apreciação e aprovação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

3.2.4.4 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III) e também os estabelecidos neste Edital.

3.3. Atribuições do discente monitor:

3.3.1 Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho proposto pela Coordenação do Projeto / DAEP;

3.3.2 Entregar à Coordenação do Projeto / DAEP, após divulgação do resultado de seleção, os documentos relativos à efetivação do vínculo de bolsista monitor inclusivo, ato que, se não efetivado, implicará na perda ao direito de ocupar a vaga de monitor, que será preenchida pelo candidato classificado no processo de seleção, na posição imediatamente posterior;



3.3.3. Acessibilizar o material didático do curso do discente que receberá o apoio, utilizando os recursos disponíveis no Setor de Inclusão e Acessibilidade Informacional (SIAI);

3.3.4. Prestar suporte ao estudante atendido no âmbito da universidade e as demais atividades acadêmicas científicas;

3.3.5. Participar das ações promovidas pela Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas e/ou por seus parceiros;

3.3.6. Colaborar com o processo de acesso, participação e aprendizagem de discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e superdotação contribuindo com a melhoria de desempenho acadêmico previsto na Lei nº 14914/2023 (Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Estarão abertas, no período de **24 de fevereiro a 04 de março de 2025**, as inscrições para seleção de candidatas para o preenchimento das vagas do Programa de Monitoria Inclusiva;

4.2 A inscrição será efetuada a partir do preenchimento e encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo I) e da documentação solicitada, no formato PDF, para o e-mail acessibilidade@ufnt.edu.br, utilizando o e-mail institucional do acadêmico.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação presencial da UFNT;
- b) ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- c) ter obtido aprovação em, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos créditos cursados no semestre anterior;
- d) ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0;
- e) não ser estudante do primeiro período;
- f) ter conhecimentos do pacote office (Word, Excel e PowerPoint);
- g) preferencialmente, ter experiência com ferramentas digitais, mídias sociais, plataformas digitais etc;
- h) não acumular mais de 2 (dois) auxílios da assistência estudantil;
- i) ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação em educação inclusiva oferecidos pela DAEP e/ou por seus parceiros.

5.2 O candidato irá concorrer automaticamente para a cidade a qual está vinculado, seja Araguaína ou Tocantinópolis.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



6.1 Documentos necessários para inscrição, a serem enviados, de forma legível (em formato PDF), ao e-mail accessibilidade@ufnt.edu.br :

- a) Ficha de inscrição, constando dados pessoais (nome completo, endereço, telefone, número de matrícula e correio eletrônico), conforme Anexo I;
- b) Declaração de Disponibilidade de Tempo, conforme Anexo II
- c) CPF, Identidade (frente e verso);
- d) Histórico atualizado gerado pelo sistema on-line do Portal do Aluno, no qual apareçam disciplinas cursadas, aprovação, notas e coeficiente de rendimento acadêmico;
- e) Comprovante/ ou declaração de matrícula;

6.1.1 O candidato deverá encaminhar a documentação solicitada somente através do seu e-mail institucional.

6.2 A seleção constará de duas etapas eliminatórias e classificatórias:

- I - A primeira etapa constará da análise do histórico e coeficiente de rendimento acadêmico e serão classificados até 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis no item 2.2 deste edital;
- II - A segunda etapa constará de entrevista realizada pelos servidores da DAEP e poderá ocorrer de forma presencial ou online e, em quaisquer dos casos, com tempo máximo de 30 min;
- III - A nota da entrevista será de 0 a 10 pontos, considerando os seguintes critérios:
 - a) Disponibilidade de horário;
 - b) Conhecimento sobre Metodologias Inclusivas e Acessíveis;
 - c) Habilidade de comunicação;
 - d) Sensibilidade para lidar com diversidade e inclusão.

6.2.1 O resultado final será a soma do coeficiente do histórico acadêmico com a nota da entrevista, dividido por 2 (dois);

6.3 O não comparecimento na data e horário determinados para entrevista implicará em eliminação do candidato;

6.4 Em caso de empate será utilizado os seguintes critérios, nesta ordem: maior coeficiente de rendimento do último semestre cursado, maior índice de vulnerabilidade do candidato conforme cadastro no PAI e, em seguida, aquele que tiver maior idade;

6.5 As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições de participação serão indeferidas no processo de homologação.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 A distribuição das vagas se dará da seguinte forma: 02 (duas) para Araguaína e 02 (duas) para Tocantinópolis, que podem ser preenchidas ou não, conforme necessidade.

7.2 O quantitativo de vagas pode ser alterado a qualquer tempo, mediante demanda apresentada à DAEP e retificação deste edital.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 O resultado final com o nome dos discentes aprovados será divulgado conforme especificações contidas no Cronograma (item 11 do Edital);

8.2. No resultado, constarão nome e matrícula dos discentes em ordem alfabética e **a convocação para assumir as vagas será realizada de acordo com as demandas dos discentes atendidos pela DAEP que é determinado pelo horário de aula do público de alunos apoiados, comparada à disponibilidade informada pelos candidatos à bolsa no processo de inscrição e seleção;**

8.3. O nome constante na lista citada no item 8.2 não implica direito à convocação imediata ou qualquer outro vinculado ao que determina este edital, sendo necessário para tanto o cumprimento de toda a formalização antes durante e depois da convocação;

8.4. Os discentes aprovados no processo de seleção deverão aguardar o contato da DAEP para darem início às atividades da bolsa;

8.5. Os discentes aprovados e convocados que não se apresentarem à DAEP e/ou não preencherem os documentos quando convocados, serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos por outro(a) candidato(a) constante no cadastro de reserva.

9. DA PERMANÊNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE MONITOR INCLUSIVO

9.1 O discente monitor inclusivo será automaticamente desvinculado (sem nenhum ônus financeiro para o Programa) caso seja comprovado que o mesmo não está desempenhando as funções para quais foi designado ou quando exceda o limite de 5 (cinco) faltas não justificadas durante o período acadêmico (sejam consecutivas ou não).

9.2. A DAEP, por meio da Coordenação do Programa de Monitoria Inclusiva realizará avaliação periódica sobre a viabilidade da continuidade ou não dos discentes na bolsa.

a) Serão considerados como critérios avaliativos: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, adaptabilidade, disciplina, cooperação, produtividade e dinamismo.

b) No decorrer do andamento da bolsa, caso o/a bolsista não cumpra com os critérios presentes neste edital, poderá ocorrer o desligamento da mesma com base na avaliação da Coordenação do programa.

9.3. Caso não tenha mais disponibilidade de atuar 20h semanais o discente será desligado da bolsa;

9.4. O desligamento do bolsista dar-se-á por iniciativa do coordenador, desde que haja uma justificativa fundamentada, ou do próprio bolsista, mediante solicitação encaminhada à Coordenação do Programa;

9.5. Em caso de necessidade de substituição do bolsista, a coordenação do programa de monitoria inclusiva deverá instruir processo de substituição com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do bolsista.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
REITORIA
DIRETORIA DE **ACESSIBILIDADE, EQUIDADE E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**
COORDENAÇÃO DE **POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE**

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com Rua Uxiramas, Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO
(63) 9 99976 0828 | acessibilidade@ufnt.edu.br



9.6. O processo deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registros de documentos com a explicação do motivo da substituição; apresentação do nome do bolsista que será substituído e do nome do novo bolsista; informação sobre o último dia de atividade do bolsista que será substituído e data de início das atividades do bolsista ingressante.
- b) O bolsista que será substituído deverá apresentar, obrigatoriamente, um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data de seu desligamento do Programa de Monitoria Inclusiva.

10. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

10.1 A avaliação do Programa será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Relatórios dos discentes com deficiência atendidos;
- b) Relatórios dos bolsistas monitores;

11. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	24 de fevereiro 2025	www.ufnt.edu.br
Período de Inscrições	24 de fevereiro a 4 de março de 2025, até as 23:59 h.	acessibilidade@ufnt.edu.br
Homologação das Inscrições e Resultado 1ª etapa	5 de fevereiro de 2025.	www.ufnt.edu.br
Prazo para Recurso à homologação das inscrições e Resultado da 1ª etapa	6 de março de 2025.	acessibilidade@ufnt.edu.br
Resultado Recurso e Convocação para as entrevistas	7 de março de 2025.	www.ufnt.edu.br
Entrevistas	10 de março de 2025.	Presencial ou Online, conforme edital específico
Resultado provisório - após as 18h	10 de março de 2025	www.ufnt.edu.br
Prazo para recursos ao Resultado Provisório	11 de março de 2025.	acessibilidade@ufnt.edu.br
Resultado da Análise dos	12 de março de 2025.	www.ufnt.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS
REITORIA
DIRETORIA DE **ACESSIBILIDADE, EQUIDADE E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**
COORDENAÇÃO DE **POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE**

Avenida Paraguai, s/nº, esquina com Rua Uxiramas, Cimba | 77824-838 | Araguaína/TO
(63) 9 99976 0828 | accessibilidade@ufnt.edu.br



Recursos		
Resultado Final	13 de março de 2025.	www.ufnt.edu.br
Previsão de Início das Atividades	17 de março de 2025	Local a definir

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da DAEP, por meio de sua Coordenação, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela DAEP;

12.3. Dúvidas e/ou maiores esclarecimentos sobre este edital ou acerca do Programa de Monitoria Inclusiva, favor entrar em contato com a Coordenação de Políticas de Acessibilidade pelo email accessibilidade@ufnt.edu.br ou daep@ufnt.edu.br.

Araguaína, 24 de fevereiro de 2025.

PATRICIA SANTANA DOS SANTOS
Coordenadora substituta de Políticas de
Acessibilidade
Matrícula 2424842
Portaria nº 53, de 04 de outubro de 2024

DIÊGO ARAUJO SILVA
Diretor de Acessibilidade, Equidade e Políticas
Afirmativas UFNT
Matrícula 1523037
Portaria nº 160, de 16 de novembro de 2021.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSISTA MONITORIA INCLUSIVA

Nome Completo:	
Curso de Graduação:	Matrícula:
Período do curso:	Turno em que estuda:
Possui algum tipo de vínculo empregatício, ou recebe algum tipo de bolsa? Especifique: () Sim () Não Em caso positivo, qual?	
E-mail:	Fone(s):
Endereço:	
Cidade:	UF:
Possui algum tipo de deficiência? () Sim () Não Se sim, qual?	Tem experiência na área de Educação Especial? () Sim () Não De que tipo?
Concorrerá à bolsa por alguma razão específica? Explique as razões do seu interesse:	

Local

Data

Assinatura do (a) candidato



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, aluno(a) desta Instituição, regularmente matriculado no Curso de _____, matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade de 20 horas semanais nos seguintes horários:

Dia da Semana	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Matutino					
Vespertino					
Noturno					

* Marque com "X" todos os dias e turnos que você tem disponíveis.

Local

Data

Assinatura do(a) candidato(a)